

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PAULISTANA

Rodovia BR-407, S/N – Lagoa dos Canudos – Paulistana-PI CEP 64.750-000

Endereço eletrônico: www5.ifpi.edu.br

EDITAL Nº 07/2016/CAPAU – ELEIÇÃO PARA O NAPNE
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO NÚCLEO
DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO
CAMPUS PAULISTANA/IFPI

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTANA, do Instituto Federal do Piauí, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 21, de 18 de setembro de 2016, e no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, de **28 a 30 de novembro de 2016**, as inscrições de candidatos (as) a Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus PAULISTANA/IFPI, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2 O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.

1.3 O Nape será composto por no mínimo 03 (três) servidores efetivos do Campus PAULISTANA/IFPI. Entre eles, um (a) **coordenador (a) eleito (a)**, um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus (art. 5º da Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014).

1.4. Os demais membros do NAPNE serão indicados pelo (a) coordenador (a) eleito (a).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DO NAPNE

2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no Campus Paulistana/IFPI e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho.

2.2. Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário.

2.3. Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.

2.4. Convocar os membros do NAPNE para reuniões.

2.5. Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PAULISTANA

Rodovia BR-407, S/N – Lagoa dos Canudos – Paulistana-PI CEP 64.750-000

Endereço eletrônico: www5.ifpi.edu.br

2.6. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NAPNE.

2.7. Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.

2.8. Cumprir carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais em atividades do NAPNE, indicadas no Plano de Ocupação Docente como atividade de extensão, no caso de professor (a) a ocupar a função.

2.9. Se for Técnico Administrativo em Educação (TAE) a ocupar a função, deverá cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, como atividades complementares às regulares.

2.10. Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.

2.11. Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Diretoria de Extensão (DIREX).

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as), lotados (as) e em exercício no Campus PAULISTANA/IFPI, com experiência ou formação, comprovadas, na área de Educação Inclusiva.

3.2. O (A) coordenador (a) do NAPNE será eleito (a) por um período de dois anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente.

3.3. Demais membros do NAPNE serão indicados pelo (a) coordenador (a) eleito (a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, no período de 28 a 30 de novembro de 2016, na sala da Coordenação de Extensão, do Campus Paulistana, conforme modelo ANEXO II, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18h.

4.2. Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:

4.2.1 Cópia do Termo de Posse;

4.2.2 Requerimento Anexo II, preenchido;

4.2.3 Comprovação da experiência ou formação na área de Educação Inclusiva.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 01 de dezembro de 2016 serão divulgadas as inscrições homologadas, no sítio do IFPI (<http://www5.ifpi.edu.br/>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PAULISTANA

Rodovia BR-407, S/N – Lagoa dos Canudos – Paulistana-PI CEP 64.750-000

Endereço eletrônico: www5.ifpi.edu.br

5.2. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação da candidatura poderá fazê-lo até às 17 h do dia **02 de dezembro de 2016**, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo III) e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Protocolo do Campus Paulistana

5.3. A Comissão Eleitoral terá até às 17 h do dia **03 de dezembro**, para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

5.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será de **05 de dezembro** de 2016, a partir das 17 h, até às 22 h do dia **06 de dezembro** de 2016.

6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores dos campi, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.

6.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

6.5. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

6.5.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

6.5.2 Comprometer a higiene e a estética do campus;

6.5.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação;

6.5.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.6. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do Campus Paulistana/IFPI.

6.7. O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:

6.7.1. Advertência reservada, por escrito;

6.7.2. Advertência pública;

6.7.3. Perda de espaço de campanha;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PIAUÍ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PAULISTANA

Rodovia BR-407, S/N – Lagoa dos Canudos – Paulistana-PI CEP 64.750-000

Endereço eletrônico: www5.ifpi.edu.br

6.7.4. Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Poderão votar, os servidores efetivos, lotados e em exercício, no Campus Paulistana/IFPI, únicos habilitados a participarem da votação.

7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.

7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela Portaria CAPAU/IFPI nº. 21, de 19 de setembro de 2016.

7.5. A votação acontecerá no dia **07 de dezembro** de 2016 e, será constituída uma única Mesa Receptora no Campus Paulistana, na Sala da Gestão de Pessoas, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18h, dotada de uma cabine de votação.

7.6 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

7.7. Na Mesa Receptora, haverá um presidente, um mesário e um secretário.

7.8. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.8.1. Não corresponderem aos oficiais;

7.8.2. Não estiverem devidamente rubricadas;

7.8.3. Houver a indicação de mais de um nome;

7.8.4. Estiverem rasuradas; e/ou

7.8.5. Contiver a marcação “voto nulo”.

7.9. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus Paulistana.

7.10. Será anunciado o resultado preliminar da votação no dia **08 de dezembro** de 2016, nos murais do campus e no sítio do IFPI.

7.11. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da votação poderá fazê-lo até às 17 h do dia **09 de dezembro**, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo III) e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Protocolo do Campus Paulistana.

7.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.13. Será anunciado o resultado final, no dia **10 de dezembro** de 2016, proclamado pela Presidente da Comissão Eleitoral, em mural no campus Paulistana e no sítio eletrônico do IFPI.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PAULISTANA

Rodovia BR-407, S/N – Lagoa dos Canudos – Paulistana-PI CEP 64.750-000

Endereço eletrônico: www5.ifpi.edu.br

7.14. A Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do Campus Paulistana para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral.

7.15. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no Campus Paulistana/IFPI e, na persistência, o mais idoso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral), II (Requerimento de Registro de Candidatura) e III (Recurso Administrativo).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus Paulistana.

Paulistana/PI, 19 de setembro de 2016.

Francisco Washington Soares Gonçalves
Diretor Geral – Campus Paulistana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PAULISTANA

Rodovia BR-407, S/N – Lagoa dos Canudos – Paulistana-PI CEP 64.750-000

Endereço eletrônico: www5.ifpi.edu.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
Abertura do Edital	19/09/2016	Murais do campus e site do IFPI
Inscrições	28 a 30/11/2016	COEX
Inscrições Homologadas	01/12/2016	Murais do campus e site do IFPI
Recursos	02/12/2016	Protocolo do campus até às 17h
Resultado das inscrições homologadas após recurso	03/12/2016	Murais do campus e site do IFPI
Campanha Eleitoral	05 a 06/12/2016	-
Votação	07/12/2016	Gestão de Pessoas
Resultado preliminar	08/12/2016	Murais do campus e site do IFPI
Recursos da votação	09/12/2015	Protocolo do campus até às 17h
Resultado final	10/12/2015	Murais do campus e site do IFPI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PAULISTANA

Rodovia BR-407, S/N – Lagoa dos Canudos – Paulistana-PI CEP 64.750-000

Endereço eletrônico: www5.ifpi.edu.br

ANEXO II - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Ilma. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Paulistana

Eu, _____,
_____, (servidor) (cargo)

Matrícula SIAPE _____, venho requer meu registro a candidatura para o cargo de Coordenador(a) do NAPNE do Campus Paulistana/IFPI.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Paulistana (PI), ____ de _____ de 2016.

Servidor

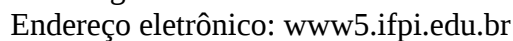
Espaço reservado à Comissão

Eleitoral: () Homologado

() Não Homologado. Motivo: _____

Paulistana(PI), ____ de _____ de 2016.

Presidente da Comissão



Fundamentação: